



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.2., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.3, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.4., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.5., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.6., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.7., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.8., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.9., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.10, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.11, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.12., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.13., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.14., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.25.15., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. CRATO/CE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.02.8, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.17.1, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 81.562,50(OTENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2018.01.02.8 CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 326.250,00(TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 407.812,50(QUATROCENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. CRATO/CE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.05.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.05.1.
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 08 de outubro de 2018 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 25 de setembro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 2018.06.25.1 - GABINETE DO PREFEITO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS. EMPRESA CONTRATADA: CORREIOS E TELÉGRAFOS, RUA SENADOR POMPEU, Nº 38, CENTRO, FORTALEZA-CE, CNPJ Nº 34.028.316/0010-02. CONTRATO Nº 9912447595: VALOR GLOBAL DE R\$ 394.804,00(TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO: 1201.04.122.0007.2.106 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2018.09.25.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.09.11.1. Objeto: AQUISIÇÃO DO PRODUTO LAMBDA-CIALOTRINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CRATENSE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato: **R\$ 143.600,00** (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 0402.10.122.0007.2.004 e Classificação Econômica: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria de Saúde, representado pelo Sr. André Barreto Esmeraldo e do outro lado a empresa COASU – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, representada pelo Sr. João Adriano Pinheiro. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Data do Contrato: 25 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 66/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) no(s) dia(s) 04 e 12 de abril, e 28 de agosto de 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 218/2018-GCM de 06 de setembro de 2018 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2587, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO, matrícula funcional nº 2760, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 04 e 12 de abril/2018 e 28 de agosto de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do art. 123 da lei municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 67/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) no(s) dia(s) 02 e 17 de agosto de 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 218/2018-GCM de 06 de setembro de 2018 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2587, através do qual solicita a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do GCM JOSÉ CARLOS SOARES LOPES em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ CARLOS SOARES LOPES matrícula funcional nº 1439, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do art. 123 da lei municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 68/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) no(s) dia(s) 09 de junho e 31 de agosto de 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 120/2018-CGM, datado de 04 de junho de 2018 e Memo nº 167/2018-GCM de 06 de agosto de 2018, da lavra do Sr. Mauricio Lopes Ferreira, à época, Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2737, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JESUS SILVANO RODRIGUES DE SOUSA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JESUS SILVANO RODRIGUES DE SOUSA matrícula funcional no. 24157, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula nº 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 69/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono do posto de serviço para o qual foi designado, nos dias 12 de julho de 2018; e por faltar sem motivo justificado ao serviço ao qual deveria comparecer, causando prejuízo ao Município nos dias 06 de abril/2018 e 03 de agosto de 2018.

Considerando o Memorando n. 218/2018-CGM, datado de 06 de setembro e da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli, Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2587, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM CARLOS JOSE PERREIRA DA SILVA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM CARLOS JOSE PERREIRA DA SILVA matrícula funcional nº 25879, por abandono de serviço no dia 12 de julho de 2018 para o qual havia sido designado, bem como por faltar, nos dias 06 de abril/2018, e 03 de agosto de 2018, sem motivo justificado, ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município, cujas condutas estão tipificadas no Art. 50, XVII e XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 70/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) nos dias 27 e 29 de abril de 2018, ao serviço, sem motivo justificado ao qual deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 088/2018-CGM, datado de 04 de maio de lavra do Sr. Mauricio Lopes Ferreira, à época, Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM ANTONIO ALDENIR RODRIGUES em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM ANTONIO ALDENIR RODRIGUES matrícula funcional no. 25838, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 27 e 29 de abril de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 71/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) nos dias 26 e 30 de abril de 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando no. 088/2018-CGM, datado de 04 de maio de lavra do Sr. Mauricio Lopes Ferreira, Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JOSE GARCIA PAULINO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JOSE GARCIA PAULINO, matrícula funcional no. 25864, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 26 e 30 de abril de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do art. 123 da lei municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 72/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) nos dias 28 de abril de 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº. 088/2018-CGM, datado de 04 de maio de lavra do Sr. Mauricio Lopes Ferreira, à época, Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO matrícula funcional nº 25872, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do art. 123 da lei municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula nº 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula nº 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula nº 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 80 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) nos dias 25 e 27 de maio 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 120/2018-CGM, datado de 04 de junho de 2018, da lavra do Sr. Mauricio Lopes Ferreira, nomeado nesta data no cargo de Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM SAMUEL CHAGAS CONRADO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM SAMUEL CHAGAS CONRADO matrícula funcional nº 8367, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 25 e 27 de maio de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 81 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração da(s) falta(s) no dia 22 de maio 2018, sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 120/2018-CGM, datado de 04 de junho de 2018, da lavra do Sr. Mauricio Lopes Ferreira, nomeado nesta data Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Matrícula no. 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JAILSON BARROS LOURO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JAILSON BARROS LOURO matrícula funcional no.2766, por faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer, no(s) dia(s) 22 de maio de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 82 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 149/2018 – GCM e Memo nº 167/2018 – GCM referentes aos meses de junho/2018 e julho/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, os Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, os quais solicitam a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM ALOÍSIO FERNANDES RODRIGUES em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM ALOÍSIO FERNANDES RODRIGUES, matrícula funcional nº 25837, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 19 de junho/2018 e 29 de julho de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 83 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, e Memo nº 120/2018 – GCM, referentes aos meses de abril/2018 e maio/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM ANTONIO ALDENIR RODRIGUES em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM ANTONIO ALDENIR RODRIGUES, matrícula funcional nº 25838, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 13, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 29 de abril/2018 e 03, 07, 09, 11, 15, 17, 19, e 21 de maio/2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 84 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, Memo nº 149/2018 – GCM, Memo nº 167/2018 – GCM e Memo nº 218/2018 – GCM, referentes aos meses de abril/2018 a agosto/2018 da lavra do antigo e atual Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, e Candido Silton Amorim Caselli, respectivamente, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM CARLOS ALBERTO CRUZ FÉLIX em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM CARLOS ALBERTO CRUZ FÉLIX, matrícula funcional nº 2777, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 05, 06 e 09 de abril/2018; 14 de junho/2018; 20 e 21 de julho/2018; 09, 13, 15, 16, 17 e 20 de agosto de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 85/2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, nº 120/2018-GCM, nº 149/2018-GCM, nº 167/2018-GCM, e Memo nº 218/2018-GCM, referente aos meses de abril/2018 a agosto/2018 da lavra do antigo e atual Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, respectivamente, os Srs. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, e Candido Silton Amorim Caselli, este nomeado através da Portaria nº0708004/2018, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM ESPEDITO LOPES DE SOUZA em conformidade com a infração cometida; A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM ESPEDITO LOPES DE SOUZA, matrícula funcional no. 1716, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 30 de abril/2018; 16, 17 e 29 de maio/2018; 04, 11 a 15, 18 e 28 de junho/2018; 03, 09 a 13, 16 a 18, 23, 24, 26 e 27 de julho/2018; 06 a 10, 13, 15, 16, 17, 20 e 21 de agosto/2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 86 / 2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, Memo nº 120/2018 – CGM, Memo nº 149/2018 – GCM, Memo nº 167/2018 – GCM e Memo nº 218/2018 – GCM, referentes aos meses de abril/2018 a agosto/2018 da lavra do antigo e atual Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, e Candido Silton Amorim Caselli, respectivamente, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM FRANCISCO MANOEL PEIXOTO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM FRANCISCO MANOEL PEIXOTO, matrícula funcional nº 25883, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 13 e 29 de abril/2018; 03 a 31 de maio/2018; 02 a 30 de junho/2018; 02 a 30 de julho/2018; e de 01 a 31 de agosto/2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 87 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 120/2018-GCM, nº 149/2018-GCM, nº 167/2018-GCM, referente aos meses de maio/2018 a julho/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JORGE LUIZ FERREIRA PEREIRA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JORGE LUIZ FERREIRA PEREIRA, matrícula funcional no. 2746, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 01, 13, 15, 17, 21, 25, 27 e 29 de maio/2018; 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 de junho/2018; 02 e 04 de julho/2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta está tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 88 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, Memo nº 120/2018 – GCM, Memo nº 149/2018 – GCM, Memo nº 167/2018 – GCM e Memo nº 218/2018 – GCM, referentes aos meses de abril/2018 e agosto/2018 da lavra do antigo e atual Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, os Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, e Candido Silton Amorim Caselli, nomeado através da Portaria nº0708004/2018, os quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO, matrícula funcional nº 2757, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 05 de abril/2018; 11 e 29 de maio /2018; 28 e 29 de junho/2018; 05, 11, 13, 23, 25, 27 de julho/2018 e 22, 24 e 26 de agosto de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 89 / 2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, e Memo nº 120/2018 – GCM, referentes aos meses de abril/2018 e maio/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM MIGUEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM MIGUEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional no. 25890, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos seguintes dias: 18, 20, 22, 24, 26 e 30 de abril/2018 e 02, 04, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 28 e 30 de maio/2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 90 / 2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, referente ao mês de abril/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JANAILTON ALVES DA SILVA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JANAILTON ALVES DA SILVA, matrícula funcional no. 1617, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 25 de abril de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 91 / 2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, referente ao mês de abril/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM JOSÉ GARCIA PAULINO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ GARCIA PAULINO, matrícula funcional nº 25864, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 26 e 30 de abril de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 92 / 2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando os Memorandos nº 088/2018-GCM, referente ao mês de abril/2018 da lavra do antigo Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o Sr. Maurício Lopes Ferreira - Matrícula nº 2737, através do qual solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do GCM PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do GCM PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO, matrícula funcional nº 25872, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 28 de abril de 2018, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula no. 2731, ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 93 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração das faltas sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 088/2018-CGM, datado de 04 de maio de 2018, Memorando nº 089/2018-CGM, datado de 04 de maio de 2018, e Memorando nº 167/2018-CGM, de agosto do corrente ano, todos da lavra do Comandante da Guarda Civil Metropolitana Crato. Sr. Maurício Lopes Ferreira Matrícula nº 2737, através dos quais solicita a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do CGM PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº. 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 122 e 123 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário para apuração de responsabilidade do CGM PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA matrícula funcional nº 26159, por deixar de cumprir serviço para o qual foi designado no dia 01 de maio de 2018, bem como por faltar ao serviço nos dias 28 de abril e 28 de julho de 2018, causando prejuízo ao Município, cujas condutas se encontram tipificadas respectivamente, no Art. 50, XX e XXI da Lei nº 2.867/2013 como INFRAÇÃO DE NATUREZA MÉDIA, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula nº 2731 ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula no. 2717.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2609001/2018 – GP CRATO/CE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2111014/2017, de 21 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2111014/2017, de 21 de novembro de 2017, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado em uma Rua sem denominação oficial, Bairro Alto da Penha, na Cidade do Crato/CE;

CONSIDERANDO que as medidas informadas não correspondem com a descrição do imóvel que se pretende desapropriar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 2111014/2017, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade da Sra. Paula Isabella Bezerra Bluhm, da Sra. Kátia Daniella Bezerra Castelo Branco, da Sra. Giovana Louella Aguiar Bezerra de Farias, e, da Sra. Lorna Manuella Aguiar Bezerra de Farias, localizado em uma Rua Sem denominação Oficial, Bairro Alto da Penha, na Cidade do Crato, Estado do Ceará, de coordenadas em **UTM SIRGAS 2000 E – 455026 S – 9199787**, com as seguintes características:

Ao **NORTE**, seguindo em reta com uma distância de **54,00m**, confrontando-se com uma Rua Sem Denominação Oficial; deflete-se à direita ao **LESTE** seguindo em reta com uma distância de **23,00m**, confrontando-se com a Travessa Altancira; deflete-se à direita ao **SUL**, seguindo em reta com uma distância de **54,00m**, confrontando-se com as proprietárias Paula Isabella Bezerra Bluhm, Kátia Daniella Bezerra Castelo Branco, Giovana Louella Aguiar Bezerra de Farias, e Lorna Manuella Aguiar Bezerra de Farias; deflete-se à direita ao **OESTE**, seguindo em linha reta com uma distância de **23,00m**, confrontando-se com as proprietárias Paula Isabella Bezerra Bluhm, Kátia Daniella Bezerra Castelo Branco, Giovana Louella Aguiar Bezerra de Farias e Lorna Manuella Aguiar Bezerra de Farias, encerrando uma área total de **1.242,00m²**”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal